

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAE

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13 h 30 min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, reuniram-se os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Quadriênio 2025/2029, sob a presidência do Sr. Roberto de Paula Santos. Estiveram presentes à reunião os membros indicados e eleitos para o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Quadriênio 2025/2029, conforme Lista de presença em anexo. Inicialmente, o Sr. Roberto iniciou a Reunião agradecendo a presença de todos e informou os assuntos da Reunião: **(1)** Aprovação do Plano de Ação - 2025; **(2)** Planejamento das Fiscalizações, com Visitas nas Instituições de Ensino – 2º Semestre; **(3)** Prestação de Contas dos recursos do PNAE, até o mês de 08/2025; **(4)** Apresentação do Orçamento, exercício de 2026, e do Plano Plurianual (PPA), Quadriênio 2026/2029, do Programa de Alimentação Escolar; **(5)** Análise do Cardápio da Merenda Escolar, mês 09/2025, para sugestões para o próximo mês; **(6)** Apresentação inicial do Cardápio de 10/2025 e **(7)** Outras informações sobre o PNAE. **(1)** O Presidente passou a palavra para o Sr. Rodrigo Braz de Faria, que apresentou o Plano de Ação – 2025 para análise dos conselheiros presentes, que após leitura e análise, foi aprovado por todos. Informou ainda, que o presente Plano de Ação – 2025 será publicado na página do CAE na seção “Cronograma de Reuniões e Plano de Ação” e enviado cópia, através de Ofício, para a Secretária Municipal de Educação e para a Responsável Técnica do Programa de Alimentação Escolar no Município. **(2)** Após aprovado o Plano de Trabalho – 2025, passou para o planejamento das Fiscalizações, com Visitas nas Instituições de Ensino – 2º Semestre, onde foi sugerido que nesta primeira visita fosse feito conforme composição do CAE, ou seja o titular com o suplente. Assim foi feito um sorteio para definir quais instituições de ensino ficaria para cada dupla, não podendo fiscalizar o seu local de trabalho. Ainda, foi informado que é melhor não constar em ata e nem ser publicada a relação de visitas com os responsáveis pela visitas. **(3)** Em seguida, o Sr. Rodrigo apresentou aos Conselheiros a prestação de contas dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) até o mês de Agosto de 2025, onde informou que está providenciando a publicação das Conciliações Bancárias da Conta dos recursos do PNAE e a publicação dos Empenhos pagos com este Recurso. Porém, a prestação de contas até 08/2025 será publicada na página do CAE, na seção “Prestação de Contas e Parecer Conclusivo”. **(4)** Ainda, explanou sobre o orçamento para o exercício de 2026, ressaltando que, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) foi criado dentro do PPA 2026/2029 o Programa de Alimentação Escolar onde o Orçamento será destinado somente para aquisição de Gêneros alimentícios permitidos no Programa. Para o exercício de 2026 estimou-se o valor de R\$ 5.115.549,00 (cinco milhões, cento e quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais) para custeio do Programa de Alimentação Escolar, conforme documentos em anexo **(5)** Em seguida o Presidente passou a palavra para as Srª. Juliana Cristina Moreira e Maria Helenice Faria Serpa, Nutricionistas e Responsável Técnica do Programa que apresentaram o Cardápio da Merenda Escolar, mês 09/2025, que foi divulgado na página do CAE na seção “Cardápio, Teste de Aceitabilidade e Avaliação da Merenda”, e, **(6)** a prévia do Cardápio da Merenda Escolar de 10/2025, onde ressaltou que no neste mês o cardápio deverá ser mais diversificado em comemoração à Semana da Criança. O Cardápio também será divulgado no site do CAE na mesma seção. Ainda, prestaram esclarecimentos sobre a elaboração do referido Cardápio: **(a) Cardápios:** O Cardápio das Unidades Escolares da Zona Rural é diferente para os alunos da Zona Urbana, pois as aulas da Zona Rural acabam mais cedo e a tarde é servido um lanche devido ao horário reduzido. O Cardápio para alunos com necessidades especiais é elaborado somente quando o aluno possui Laudo Médico. Para alunos com seletividade ou restrições alimentares faz reunião entre os pais, Nutricionista, Diretora e Psicólogo, tentando adaptar o cardápio com o que a criança come. Caso não tenha sucesso, a criança é autorizada a levar lanche, desde que não seja nada preparado (manipulado), podendo ser somente industrializados. Nas creches a comida da tarde normal é

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Quadriênio 2025/2029

Criado pela Lei Municipal nº 4.307/2009, de 12 de agosto de 2009.

diferente do turno da manhã, onde a tarde serve-se sopa. Ainda, para o Berçário I e II, a consistência da alimentação é de acordo com a idade da criança. **(b) Entrega dos produtos pelos fornecedores:** Hortifruti da Agricultura Familiar chega toda Terça-feira; Hortifruti de Fornecedores chega na terça-feira; a entrega da Carne é toda Quarta-feira e Gêneros alimentícios o pedido de compras ocorre a cada 2 (dois) meses para evitar vencimentos e desperdícios. Ressalta-se que, quando os produtores rurais da agricultura familiar não puder fornecer o produto ele sempre disponibilizará outro produto em substituição. **(c) Distribuição da Merenda nas Escolas:** Hortifruti da Agricultura Familiar distribui-se toda Terça-feira; Hortifruti de Fornecedores e Ovos a distribuição também ocorre na terça-feira; Carne é distribuída toda Quinta-feira, e, Gêneros alimentícios ocorre mensalmente, do dia 20 ao dia 30. **(d) Capacitação Periódica das Auxiliares de Serviços Básicos e Cuidadoras que manipulam alimentos:** estas capacitações ocorrem todo ano em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município. (7) Para finalizar a pauta da reunião, passou-se para Outras informações do PNAE, onde foi lido o Comunicado nº 185609/COECS/CGPAE/DIRAE/FNDE do FNDE sobre a renovação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para o Quadriênio 2026/2029, informando que os recursos financeiros encontravam-se suspensos. Informou ainda que, em 27 de agosto de 2025 o CAE foi regularizado junto ao FNDE, conforme Espelho em anexo, e, que, em 15 de setembro de 2025 foram depositadas parcela 07 e 08 dos recursos financeiros do PNAE, conforme Relatório de Liberações – Consultas Gerais do FNDE em anexo. Em seguida, a Nutricionista Helenice apresentou sobre o Teste de Aceitabilidade aplicado nas Escolas no dia 10 de setembro de 2025, informando que, o Teste de Aceitabilidade só é aplicado para alimentados que são preparados nas Unidades Escolares. Informou ainda, que o teste foi aplicado na Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”, tipo de teste aplicado Escala Hedônica e para o Cardápio em Geral, obtendo um percentual de aceitabilidade de **79,80 %** (setenta e nove virgula oitenta por cento). O referido teste deverá ser publicado no site do CAE na Seção “Cardápio, Teste de Aceitabilidade e Avaliação da Merenda”. Foi informado ainda, sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança alimentar (CONSEA) no Município, onde a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social solicitou para a próxima reunião uma apresentação, sendo aprovada por todos os presentes. Em relação aos Exames Médicos Periódicos dos Servidores responsáveis pela manipulação de alimentos, a Nutricionista Juliana informou que, no ano de 2025 foram realizados os exames médicos até a presente data somente para os servidores que estão sendo efetivados, pois o Médico do Trabalho não consegue atender para a realização dos Exames periódicos dos servidores que já trabalham no Município. Assim, ela aguarda para a realização dos exames periódicos dos servidores admitidos antes do ano de 2024, pois o último exame foi realizado em 2024. A Nutricionista também foi questionada sobre o atraso na entrega de produtos, em especial do pão de sal, quais providências são tomadas, onde ela informou que notifica o fornecedor para regularizar a entrega dentro dos horários estabelecidos no contrato. Ainda, reforçou que as entregas se regularizam, porém depois de um tempo volta a acontecer e a Administração efetua nova Notificação. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para constar, eu, Alberto Ribeiro Vilasboas, Secretário eleito nesta Reunião do **Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Quadriênio 2025/2029**, lavrei a presente Ata que foi lida e assinada por mim, pelo Presidente e Vice-Presidente **Conselho de Alimentação Escolar - CAE, Quadriênio 2025/2029**. Os demais presentes assinaram a Lista de Presença em anexo. Esta Ata deverá ser publicada na página do Conselho de Alimentação Escolar, disponível em <https://pmsrs.mg.gov.br/departamentos/conselho-de-alimentacao-escolar/>.

Alberto Ribeiro Vilasboas

Roberto Santos da Silva

LISTA DE PRESENÇA – REUNIÕES

Data: 17 de setembro de 2025.
Horário: 13 h 30 min.

SEGMENTO/MEMBRO	ASSINATURA
Representante do Poder Executivo Municipal	
Titular: Rodrigo Braz de Faria	<i>Rodrigo Braz de Faria</i>
Suplente: Rita Elena Carneiro Adami	<i>Rita Elena Carneiro Adami</i>
Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação Básica e de Discentes	
1º Titular: Stela Maria de Cássia S. Vilela	_____
2º Titular: Patrícia de Oliveira	<i>Patrícia de Oliveira</i>
1º Suplente: Daniel Expedito Dias	<i>Daniel Expedito Dias</i>
2º Suplente: Rosilene Marcolino Silva	_____
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública	
1º Titular: Alberto Ribeiro Vilasboas	<i>Alberto Ribeiro Vilasboas</i>
2º Titular: Roberto Santos de Paula	<i>Roberto Santos de Paula</i>
1º Suplente: Thais de Faria	<i>Thais de Faria</i>
2º Suplente: Bruna Castelan Villela	<i>Bruna Castelan Villela</i>
Representantes de Organizações da Sociedade Civil	
1º Titular: Paulo Henrique Pereira	_____
2º Titular: Rafael Batista Calixto	_____
1º Suplente: Regiane Cristina Monteiro	_____
2º Suplente: João Paulo Magalhães Ribeiro	_____
Outros Participantes da Reunião	
<i>Marcos de Souza Villela</i>	<i>Marcos de Souza Villela</i>
<i>Juliana Cristina Moreira</i>	<i>Juliana Cristina Moreira</i>
<i>Márcia Helenice Faria Sampaio</i>	<i>Márcia Helenice Faria Sampaio</i>

Programa: 1205 – Programa de Alimentação Escolar

Objetivo: Garantir a alimentação escolar e promover ações de educação alimentar e nutricional para estudantes de todas as etapas da educação básica pública									
Justificativa: Apesar dos avanços, o Programa de Alimentação Escolar, ainda enfrenta desafios como a garantia da segurança alimentar e nutricional em todas as etapas da educação básica, a ampliação do acesso à alimentação escolar durante períodos de férias e recesso, e a garantia da qualidade dos alimentos oferecidos. Diante dos fatos, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é um programa fundamental para a garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes brasileiros, combatendo a desnutrição e promovendo hábitos alimentares saudáveis. Sua atuação vai além da oferta de refeições, abrangendo também a educação nutricional e o apoio à agricultura familiar, contribuindo para a melhoria da saúde, do desempenho escolar e do desenvolvimento dos alunos. Ademais, o PNAE é um dos maiores programas de alimentação escolar do mundo, com atendimento universalizado aos alunos da educação básica pública. Ressalta-se que, a oferta de alimentação escolar adequada contribui para a melhora do desempenho dos alunos, que passam a ter mais energia e concentração para estudar, ajuda a reduzir os índices de desnutrição e obesidade entre os estudantes, além de promover hábitos alimentares mais saudáveis, o que contribui para a prevenção de doenças crônicas, contribui para a inclusão social dos estudantes, garantindo que todos tenham acesso a uma alimentação adequada, independentemente de sua condição socioeconômica, e, para o desenvolvimento sustentável da região, promovendo a geração de renda para pequenos produtores e a valorização da cultura alimentar local.									
Público Alvo: Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino									
Estratégia: Planejar o aporte orçamentário na LOA Municipal para ofertar alimentação escolar e promover ações de educação alimentar e nutricional aos alunos, conforme legislações federais. Garantir os recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que auxiliar na oferta da alimentação escolar e promover ações de educação alimentar e nutricional aos alunos. Fortalecer as ações de controle social e de promoção de práticas alimentares saudáveis nas escolas, com membros que representam a sociedade civil, pais, alunos e trabalhadores da educação. Capacitar os servidores públicos municipais que colaboram no preparo dos alimentos fornecidos aos alunos. Estimular a agricultura familiar, incentivando a compra de produtos diretamente dos produtores rurais. Planejar e executar as licitações necessárias para garantir alimentação escolar e promover ações de educação alimentar e nutricional aos alunos, conforme legislações federais.									
Valores Financeiros:									
2026	5.115.549,00	2027	5.115.549,00	2028	5.115.549,00	2029	5.115.549,00		
Indicadores		Indicadores do Programa:		Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício		
							2026	2027	2028
Garantir alimentação escolar e promover ações de educação alimentar e nutricional aos alunos		Alunos	4.553,00	4.950,00	4.675,00	4.775,00	4.870,00	4.950,00	
Manter o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		Programa	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	
Atuar na prevenção da obesidade infantil, por meio de ações de educação alimentar e nutricional que busquem reduzir o percentual de alunos com obesidade		%	30	15	25,00	22,50	17,50	15	
Combater a desnutrição infantil e, ao longo do tempo, visando garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da educação básica pública e a redução do percentual de alunos desnutridos		%	10	5	9,00	7,00	6,00	5,00	
Garantir responsável técnico e quadro técnico para o funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme legislação federal		Servidor	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	3,00	
Trabalhar com os pais e a Comunidade Escolar a seletividade alimentar, de forma individualizada		Alunos	30,00	60,00	35,00	40,00	50,00	60,00	

2.282 - Manutenção Convênio PNAEC para atender as Escolas do Município	Municipal de Ensino	Garantir alimentação escolar e promover ações de educação alimentar e nutricional aos alunos do Ensino Infantil - Creches da Rede Municipal de Ensino	225.776,00	225.776,00	225.776,00	225.776,00	225.776,00	Alunos	755,00	765,00	782,00	795,00
--	---------------------	---	------------	------------	------------	------------	------------	--------	--------	--------	--------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

RUA CEL JOAQUIM NETO, 333 - CNPJ:18192898/0001-02

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo Discriminação			
1		MUNICIPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAI			
02		PODER EXECUTIVO			
02 02		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO			
02 02 03		DEMAIS RECURSOS COM EDUCACAO			
12		Educação			
12 306		Alimentação e Nutrição			
12 306 1205		PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO			
12 306 1205 2088 0000		MANUTENCAO DE MERENDA ESCOLAR			
130	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		1.500.000.1.500.0-000 000	314.940,00
131	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.500.000.1.500.0-000 000	61.606,00
132	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.500.000.1.500.0-000 000	12.671,00
133	3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.500.000.1.500.0-000 000	1.622.087,00
134	3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.550.000.1.550.-047 001	2.306.148,00
135	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica		1.500.000.1.500.0-000 000	19.225,00
136	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.500.000.1.500.0-000 000	100,00
12 306 1205 2093 0000		MANUT. CONV. PNAEF P/ATENDER ESCOLAS DO MUNICIPIO			
137	3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.552.000.1.552.0-044 005	358.000,00
12 306 1205 2094 0000		MANT. CONV.PNAE EJA P/ATENDER ESCOLAS DO MUNICIPIO			
138	3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.552.000.1.552.0-044 002	13.352,00
12 306 1205 2281 0000		MANUT.CONV.PNAEP P/ATENDER ESCOLAS DO MUNICIPIO			
139	3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.552.000.1.552.0-044 003	181.644,00
12 306 1205 2282 0000		MANUT.CONV.PNAEC P/ATENDER ESCOLAS DO MUNICIPIO			
140	3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.552.000.1.552.0-044 004	225.776,00
Total					5.115.549,00
Código de Aplicação					
000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			2.030.629,00	
000	PROPRIO			2.030.629,00	
044	PNAE			778.772,00	
002	EJA			13.352,00	
004	PNAEC			225.776,00	
005	PNAEF			358.000,00	
003	PNAEP			181.644,00	
047	SALÁRIO EDUCAÇÃO			2.306.148,00	
001	QESE			2.306.148,00	
TOTAL				5.115.549,00	

LEANDRO HENRIQUE MENDES
PREFEITO MUNICIPAL
06419869633



Falta momento cadastrado
no FNDE.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS

COORDENAÇÃO-GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Comunicado n.º 185609/COECS/CGPAE/DIRAE/FNDE

Brasília, Segunda-feira, 25 de Agosto de

A Sua Excelência o(a)

Leandro Henrique Mendes
MG/SANTA RITA DO SAPUCAÍ

Assunto: Vencimento do mandato do Conselho de Alimentação Escolar - CAE

Senhor (a),
Prefeito (a) Municipal

1. Informamos a Vossa Excelência que, conforme registrado em nosso sistema SIGPNAE, o mandato do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do seu município terminou sua vigência em 23/06/2025.

2. Por esta razão, informamos que os repasses financeiros relativos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) já encontram-se suspensos.

3. Para a renovação do Conselho de Alimentação Escolar para o próximo quadriênio, deverá ser observado o que se segue, conforme disposto no capítulo VI, da Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020:

a) O CAE é composto por sete membros titulares (e respectivos suplentes), sendo:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

III - dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

b) Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

c) Preferencialmente, um dos representantes das entidades de trabalhadores da educação, deve pertencer à categoria de docentes.

d) Em caso de não existência de órgãos de classe, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.

e) Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV.

f) Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.

g) A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.

h) A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Portaria ou Decreto, obrigando-se a Entidade Executora a acatar todas as indicações dos segmentos representados.

i) O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;

j) A presidência e a vice-presidência do CAE não poderão ser exercidas pelo representante do Poder Executivo.

4. Os dados referentes à nova composição do CAE deverão ser informados pela Entidade Executora, por meio do Sistema SIGPNAE, disponível no site do FNDE: <https://www.fnde.gov.br/sigpnae/#/>

5. Cópias legíveis do ofício de indicação do representante do Poder Executivo; das atas das assembleias específicas de cada segmento com as respectivas indicações; da Portaria ou Decreto de nomeação do CAE; e da ata de eleição do

Presidente e do Vice-presidente do Conselho deverão ser inseridas no Sistema SIGPNAE durante a fase de cadastramento do mandato.

6. A continuidade dos repasses de recursos financeiros do PNAE para esse Município está condicionada à constituição do CAE e sua validação junto ao FNDE.

7. Todas as orientações para a renovação do CAE e o cadastramento no SIGPNAE estão disponíveis no Portal do FNDE, por meio do link: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acao-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/controle-social-cae/renovacao-cae>

8. Para maiores informações, solicitamos contatar a área responsável pela análise e habilitação dos cadastros do CAE, nesta Autarquia, nos seguintes telefones: (0xx61) 2022-5684/5682/5680/5621, ou pelo e-mail cae@fnde.gov.br.

Atenciosamente,



KARINE SILVA DOS SANTOS
Coordenador(a) Geral do PNAE



DADOS DO CAE

Entidade Executora: PREF MUN DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Endereço: Rua Barão do Rio

Número: 297

Complemento: Casa

Município: SANTA RITA DO

UF: MG

Bairro/Distrito: Centro

CEP: 37.400-00

E-mail: smeapoio@yahoo.com.br

Telefone: (35) 3471-2403

Telefone: (35) 3473-3200

DADOS DO MANDATO

Situação: Aguardando Análise

Data de Início: 14/08/2025

Data Fim: 14/08/2029

ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO

DATA DE ASSINATURA

Decreto 17368

14/08/2025

DADOS DOS MEMBROS

TIPO	NOME	FUNÇÃO DESEMPENHADA	CATEGORIA	DATA INÍCIO
Titular	STELA MARIA DE CASSIA SIMOES VILELA	VICE-PRESIDENTE(A)	Educação	14/08/2025
Suplente	DANIEL EXPEDITO DIAS	MEMBRO	Educação	14/08/2025
Titular	PATRICIA DE OLIVEIRA	MEMBRO	Educação	14/08/2025
Suplente	ROSILENE MARCOLINO SILVA	MEMBRO	Educação	14/08/2025
Titular	RODRIGO BRAZ DE FARIA	MEMBRO	Executivo	14/08/2025
Suplente	RITA ELENA CARNEIRO ADAMI	MEMBRO	Executivo	14/08/2025
Titular	ROBERTO SANTOS DE PAULA	PRESIDENTE(A)	Pais de Alunos	14/08/2025



TIPO	NOME	FUNÇÃO DESEMPENHADA	CATEGORIA	DATA INÍCIO
Suplente	BRUNA CASTELANI VILLELA	MEMBRO	Pais de Alunos	14/08/2025
Titular	ALBERTO RIBEIRO VILASBOAS	MEMBRO	Pais de Alunos	14/08/2025
Suplente	THAIS DE FARIA	MEMBRO	Pais de Alunos	14/08/2025
Titular	RAFAEL BATISTA CALIXTO	MEMBRO	Sociedade Civil	14/08/2025
Suplente	JOAO PAULO MAGALHAES RIBEIRO	MEMBRO	Sociedade Civil	14/08/2025
Titular	PAULO HENRIQUE PEREIRA	MEMBRO	Sociedade Civil	14/08/2025
Suplente	REGIANE CRISTINA MONTEIRO	MEMBRO	Sociedade Civil	14/08/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Setor bancário sul, Quadra 2 Bloco F, Edifício FNDE, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP

Telefone: 0800-616161 - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, Leandro Henrique Mendes, portador do CPF nº06419869633, Prefeito do Município de SANTA RITA DO SAPUCAI, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I - determinar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município, exerça a inspeção sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II - autorizar que a Secretaria ou Departamento de Saúde, ou órgão similar, e Secretaria de Agricultura desse Município estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura do Estado, ou órgão similar, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

III - orientar os órgãos responsáveis pelo controle de qualidade da alimentação escolar para que os relatórios de inspeção higiênico-sanitária realizadas no âmbito do PNAE sejam arquivados e permaneçam à disposição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e do FNDE por um prazo de cinco anos.

Compromisso firmado em 19 de junho de 2024

TERMO DE CIÊNCIA

Senhor(a) Gestor(a),

De acordo com o Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Para atender as disposições, deve ser firmado Termo de Compromisso, renovado a cada início de mandato dos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal, em sistema do FNDE, e as ações nele previstas deverão ser normatizadas e implementadas imediatamente em âmbito local.

Para cumprimento do Termo de Compromisso, é necessário estar ciente e ter conhecimento das ações que tornam a execução do PNAE bem-sucedida, no que tange ao controle de qualidade dos gêneros alimentícios.

A nova exigência legal, consignada na Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, é de que, no mínimo, 75% dos recursos financeiros do PNAE deverão ser destinados à aquisição de alimentos "in natura" ou minimamente processados. A agricultura familiar possui potencial de atender às necessidades nutricionais do alunado com alimentação saudável e adequada.

É importante a sinergia entre instâncias do Poder Executivo local, notadamente Secretarias de Educação, de Agricultura e de Saúde, e os produtores familiares e suas entidades representativas. A articulação dos atores que trabalham no lado da demanda e aqueles que atuam no lado da oferta é vital para sucesso do Programa.

As ações que a gestão local necessita tomar a fim de tornar a execução do PNAE bem-sucedida são:

- ° Instituir e/ou desenvolver órgãos com a função específica de desenvolvimento rural, especialmente para a agricultura familiar;

- ° Designar pessoal qualificado para exercer o papel de mobilização dos atores e disseminação de políticas públicas locais e de outras esferas governamentais – estadual e/ou federal (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, por exemplo), para atender às demandas dos agricultores familiares e suas organizações;

- ° Atender ao parâmetro numérico mínimo de referência de nutricionistas voltado à alimentação escolar, conforme preceitua a Resolução do Conselho Federal de Nutricionistas N.º 465, de 23 de agosto de 2010;

- ° Assegurar a continuidade dos processos administrativos relacionados à alimentação escolar, mesmo que haja mudança no quadro técnico responsável na gestão;

- ° Efetuar a busca ativa de agricultores familiares, informando-os a respeito de direitos e acessos a políticas públicas, particularmente em relação ao PNAE;

- ° Criar e/ou manter instâncias de participação social e de interação Estado/Sociedade, especialmente o Conselho de Alimentação Escolar – CAE e o Conselho de Desenvolvimento Rural Sustentável – CDRS;

- ° Capacitar a oferta, por meio de crédito para custeio de insumos, ferramentas, implementos, ou investimento produtivo, voltado ao beneficiamento, para adição de valor agregado, e garantia de compra da produção dos agricultores familiares;

- ° Criar e/ou desenvolver a Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, voltada, sobretudo, à maximização da capacidade produtiva, priorizando a certificação orgânica e agroecológica, e à prevenção ou superação de intempéries;

- ° Minimizar problemas logísticos, especialmente com transporte da produção, e fitossanitários, por intermédio de equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional descentralizados, como unidades de apoio ao recebimento e distribuição da agricultura familiar;

- ° Instituir Serviço de Inspeção Sanitária, a fim de certificar os agricultores familiares;

Prover assistência técnica aos agricultores familiares para que atendam às exigências da legislação e se adequem às normas fitossanitárias, tanto de produtos de origem animal, quanto determinados produtos vegetais processados que demandem certificação;

- ° Lançar parcerias voltadas a capilarizar a regularização sanitária dos produtos locais, inclusive com a sociedade civil, como Organizações Não-Governamentais - ONGs, sindicatos, cooperativas, redes de agroecologia, entre outras;

- ° Informar os agricultores familiares acerca da necessidade de obtenção das Declarações de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAPs;

- ° Facilitar o acesso dos agricultores familiares à rede de emissores de DAPs;

Assumir, juntamente com as organizações da agricultura familiar (sindicatos, associações, cooperativas ou centrais), se houver, a corresponsabilidade de verificação da validade das DAPs dos produtores e providenciar eventuais renovações, para que a chamada pública encontre candidatos aptos e com capacidade de fornecimento;

- ° Motivar permanente interlocução entre nutricionista(s) e agricultores familiares, para que estes se cadastrem como potenciais fornecedores, informando que produtos dispõem e em que quantidades são capazes de produzi-los ao longo do ano (mapeamento agrícola), e assim permitir que aquele(s) profissional(is) elabore(m) um cardápio variado, de qualidade, que reflita a cultura alimentar local e a sociobiodiversidade;

Promover a chamada pública referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o

° Divulgar amplamente a chamada pública, para além dos meios tradicionais, tais como rádio, jornal, internet, mural, diário oficial, com a remessa de informativo às moradias dos agricultores familiares e/ou sedes de suas organizações (sindicatos, associações, cooperativas e/ou centrais), assim como propaganda em seus locais de trabalho, notadamente feiras do produtor, se houver;

° Pautar a compra pelo preço médio, de acordo com o normativo do FNDE, e assim evitar a inclusão do menor preço na chamada pública voltada à agricultura familiar, critério que pode inviabilizar a participação de pequenos produtores locais, sobretudo quando participam de forma individualizada, em favor de fornecedores que ofertam em escala maior;

° Dispor de serviço de emissão de notas fiscais individuais pelo órgão de finanças local;

Garantir a compra e manter o pagamento em dia, após a formalização do contrato entre a gestão e o agricultor familiar ou sua organização.



DADOS DO CAE

Entidade Executora: PREF MUN DE SANTA RITA DO SAPUCAI

Endereço: Rua Barão do Rio

Número: 297

Complemento: Casa

Município: SANTA RITA DO

UF: MG

Bairro/Distrito: Centro

CEP: 37.400-00

E-mail: smeapoio@yahoo.com.br

Telefone: (35) 3471-2403

Telefone: (35) 3473-3200

DADOS DO MANDATO

Situação: Aguardando Análise

Data de Início: 14/08/2025

Data Fim: 14/08/2029

ATO DE NOMEAÇÃO

ATO DE NOMEAÇÃO

DATA DE ASSINATURA

Decreto 17368

14/08/2025

DADOS DOS MEMBROS

TIPO	NOME	FUNÇÃO DESEMPENHADA	CATEGORIA	DATA INÍCIO
Titular	STELA MARIA DE CASSIA SIMOES VILELA	VICE-PRESIDENTE(A)	Educação	14/08/2025
Suplente	DANIEL EXPEDITO DIAS	MEMBRO	Educação	14/08/2025
Titular	PATRICIA DE OLIVEIRA	MEMBRO	Educação	14/08/2025
Suplente	ROSILENE MARCOLINO SILVA	MEMBRO	Educação	14/08/2025
Titular	RODRIGO BRAZ DE FARIA	MEMBRO	Executivo	14/08/2025
Suplente	RITA ELENA CARNEIRO ADAMI	MEMBRO	Executivo	14/08/2025
Titular	ROBERTO SANTOS DE PAULA	PRESIDENTE(A)	Pais de Alunos	14/08/2025



TIPO	NOME	FUNÇÃO DESEMPENHADA	CATEGORIA	DATA INÍCIO
Suplente	BRUNA CASTELANI VILLELA	MEMBRO	Pais de Alunos	14/08/2025
Titular	ALBERTO RIBEIRO VILASBOAS	MEMBRO	Pais de Alunos	14/08/2025
Suplente	THAIS DE FARIA	MEMBRO	Pais de Alunos	14/08/2025
Titular	RAFAEL BATISTA CALIXTO	MEMBRO	Sociedade Civil	14/08/2025
Suplente	JOAO PAULO MAGALHAES RIBEIRO	MEMBRO	Sociedade Civil	14/08/2025
Titular	PAULO HENRIQUE PEREIRA	MEMBRO	Sociedade Civil	14/08/2025
Suplente	REGIANE CRISTINA MONTEIRO	MEMBRO	Sociedade Civil	14/08/2025



Fundo Nacional de
Desenvolvimento da Educação

:: LIBERAÇÕES - CONSULTAS GERAIS ::

Entidade...: 18.192.898/0001-02 - PREF MUN DE SANTA RITA DO
SAPUCAI

Município.: SANTA RITA DO
SAPUCAI - MG

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data Pgto	OB	Valor	Parcela	Programa	Banco	Agência	C/C
06/ FEV/2025	001190	22.705,50	001	PNAE - Alimentação Escolar - Pré- escola.	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
06/ FEV/2025	001144	39.392,00	001	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
06/ FEV/2025	001194	28.222,00	001	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
06/ FEV/2025	001114	1.656,40	001	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
28/ FEV/2025	001948	28.222,00	002	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
10/ MAR/2025	002352	1.656,40	002	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
10/ MAR/2025	002379	22.705,50	002	PNAE - Alimentação Escolar - Pré- escola.	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
10/ MAR/2025	002466	39.392,00	002	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
08/ ABR/2025	004185	22.705,50	003	PNAE - Alimentação Escolar - Pré- escola.	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
08/ ABR/2025	004194	1.656,40	003	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
09/ ABR/2025	004473	28.222,00	003	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
09/ ABR/2025	004622	39.392,00	003	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700

07/MAI/2025	006812	1.656,40	004	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
07/MAI/2025	006737	39.392,00	004	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
07/MAI/2025	006577	22.705,50	004	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
07/MAI/2025	006735	28.222,00	004	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
03/JUN/2025	010447	28.222,00	005	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
03/JUN/2025	010443	22.705,50	005	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
04/JUN/2025	010842	1.656,40	005	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
04/JUN/2025	010691	39.392,00	005	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
15/SET/2025	021198	22.705,50	007	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
15/SET/2025	021792	1.656,40	007	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
15/SET/2025	021195	28.222,00	007	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
15/SET/2025	021433	39.392,00	007	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
15/SET/2025	021443	1.656,40	008	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
15/SET/2025	021140	39.392,00	008	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
15/SET/2025	021102	22.705,50	008	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	0872	0000356700
Total:		615.609,30					

Dados referentes ao fechamento do dia: **14/09/2025**[Volta a consulta de liberações](#)